

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____,

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3277-2377 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO****EDITAL****ÍNDICE**

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	3
2 – DO OBJETO	4
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4 – DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)	5
7 – DA SESSÃO DO PREGÃO	6
8 – DO JULGAMENTO	7
9 – DOS RECURSOS	8
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
11 – DO CONTRATO	9
12 – DA RESCISÃO	9
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	11
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	11
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES	15
ANEXO II - CREDENCIAMENTO	18
ANEXO III - PROPOSTA	19
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	23
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	24
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	33

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO**

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria de nº P/ 114/2006 de 29 de novembro de 2006.

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

- a) Local:** Auditório – 5º andar do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, à Av. Santos Dumont, 380, Centro – BH/MG.
- b) Data:** 25/04/2007
- c) Horário:** 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 – PROCESSO 2251003 000 024/2007****NOME DO LICITANTE:** _____**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 – PROCESSO 2251003 000 024/2007****NOME DO LICITANTE:** _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2 – DO OBJETO

2. - Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização e desratização para controle integrado de pragas urbanas e vetores com a aplicação de produtos de comprovada eficácia, aprovados pelo Ministério da Saúde e órgãos fiscalizadores, nos prédios-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, conforme, especificações, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 – suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 – em consórcio;

3.2.3 – em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (modelo constante do **Anexo II** deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

5 – DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 – O envelope número 1 (Proposta) deverá conter:

5.1.1 - Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

5.2 - A proposta deverá ser preenchida de forma clara, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem o julgamento, além de estar **datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado como tal na última folha, e rubricadas nas demais folhas e anexos.**

5.2.1 - Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total global do lote, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total global do lote.

5.2.2 - Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2.2.1 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casa decimais.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os seguintes documentos :

6.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.4 – Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.5 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento aos serviços, a que se refere o objeto da presente licitação com indicação da qualidade na prestação dos serviços e cumprimento das condições pactuadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.6 – Licença junto à autoridade sanitária ou ambiental competente, conforme o disposto no item 4.1 do art. 1º da Resolução RDC nº 18/2000 da ANVISA.

6.1.7 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, **ANEXO IV**.

6.1.8 – Declaração de vistoria conforme **ANEXO VI** deste Edital.

6.2 - Os documentos enumerados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. Os documentos enumerados nos subitens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Os documentos exigidos nos subitens 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital deverão ser apresentados em original.

6.3 – Os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que possuem validade, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do Contrato, fica a licitante obrigada a apresentar ao Pregoeiro o documento com vigência revalidada.

6.4 – A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo – CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos credenciamentos e a identificação dos representantes das licitantes e dos envelopes contendo a(s) proposta(s) e documentação;

7.1.1.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes e os limites de participação de cada licitante, encerrando-se, neste momento, o recebimento de credenciamentos, envelopes contendo proposta e documentação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

7.1.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) valor(es) seja(m) superior(es) à de menor valor acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando as demais para a participação na apresentação de lances.

7.1.2.1 – Não havendo o mínimo de 3 (três) propostas classificadas para a apresentação de lances, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, que tenham atendido as condições do Edital, até o máximo de 2 (duas) para que os seus credenciados possam também ofertar lances verbais, de forma a garantir a participação de mais 2 (duas) concorrentes.

7.1.2.2. – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

7.1.3 – Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre as licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior valor dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

7.1.3.1 – A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa a sua última oferta, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 – O critério de julgamento será o **menor valor total global anual** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 – No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 7.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 – Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.5 – No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes classificadas, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame.

8.1.7 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observadas as regras de mercado.

8.1.9 - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, somente serão devolvidos aos mesmos até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da presente licitação. Os envelopes não retirados, dentro do prazo estabelecido, serão destruídos.

8.1.10 – Da sessão do pregão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

9.5 – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedor(as), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), dentro do prazo máximo de 5(dias) corridos contados da data de recebimento da convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A Licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar imediatamente, o seu credenciamento, junto àquele órgão podendo, para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1 - retardarem a execução do pregão;

13.4.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001 33 90 39 32 (60.1) do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – Do recebimento do objeto da presente licitação se incumbirá o(a) Chefe do Serviço Auxiliar da JUCEMG.

a) Provisoriamente, no ato de sua execução, mediante assinatura do Relatório de Atendimento Técnico - RAT, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, conformidade do objeto contratado e conseqüente aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança (nota fiscal/fatura).

15.2 – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo a ser determinado pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela JUCEMG, no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança tenha sido protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

16.2.2 - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.2.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.4.1 - Relatório de Atendimento Técnico – RAT assinados pelas partes;

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.3 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da empresa contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.10 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

17.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

17.3 - A anulação do presente Pregão Presencial, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo 15 do Decreto nº 42.408 de 08 de março de 2002.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

17.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

17.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da JUCEMG.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.12 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.14 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605, Centro – BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas, no valor de R\$3,00 (três reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.licitanet.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.14.1 – Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido pela Divisão de Administração Financeira da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30 horas.

17.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, sala 605, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3277-2377 ou pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

17.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** - CREDENCIAMENTO
- **ANEXO III** - PROPOSTA
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.
- **ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Belo Horizonte, 10 de abril de 2007.

MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO
PRESIDENTE
MASP: 00442350

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização e desratização para controle integrado de pragas urbanas e vetores.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 – As aplicações deverão ser feitas trimestralmente, com monitoramento mensal, em relação à desinsetização e desratização em todas as áreas dos prédios-sede da Contratante para extermínio e controle de pragas urbanas e vetores.

2.2 – Aplicar os produtos de acordo com a necessidade, observado o monitoramento mensal, comprovada através de laudo técnico pela Contratada.

2.3 – Os produtos deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante, dos órgãos fiscalizadores bem como do Ministério da Saúde, em especial o disposto na Resolução RDC nº 18/2000, de 29 de fevereiro de 2000.

2.4 – Deverão ser realizadas aplicações corretivas, quantas vezes forem necessárias para controle das pragas, de acordo com a solicitação da Contratante, quando comprovado o aparecimento de pragas no interior dos prédios-sede da JUCEMG, independentemente da programação estabelecida.

2.5 – Executar os serviços em dias e horários previamente combinados entre a Contratante e a Contratada, inclusive sábados, domingos e feriados, se necessário.

2.6 – Somente poderão ser utilizados produtos domissanitários eficazes com baixo nível de toxicidade e biodegradáveis.

2.7 - A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados à prestar informações e esclarecimentos relativos ao controle de pragas, produtos e prevenção das infestações, assim como outras informações que se fizerem necessárias.

2.8 - A empresa Contratada deverá cumprir a Resolução – RDC nº 18 de 29/02/2000 que regulamenta as Normas Gerais para Funcionamento na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

2.9 – Na execução dos serviços previstos inclui-se o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de segurança (EPI's) adequados.

2.10 – A Contratada deve apresentar a monografia dos produtos a serem utilizados na desinsetização/desratização com os procedimentos de aplicação. Todos os produtos deverão ter aprovação do Ministério da Saúde.

2.11 _ A Contratada deverá repassar à Contratante todas as recomendações de segurança.

2.12 _ A empresa Contratada deverá apresentar mensalmente relatórios de execução e manutenção dos serviços, verificar a efetividade das aplicações realizadas tomando medidas corretivas que visem o controle e erradicação de pragas. Este relatório deverá contemplar no mínimo: período de prestação de serviços, características da empresa, tipos de construção, pessoa capacitada, nível de organização e limpeza, nível de infestação, características do local, tipo de infestação, tratamento realizado, produtos e equipamentos utilizados, observações, assinatura dos responsáveis.

2.13 _ A empresa Contratada deverá fornecer à Contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** _ nome da Contratante;
- b)** _ endereço do imóvel;
- c)** _ praga(s) alvo;
- d)** _ grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e)** _ nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f)** _ nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g)** _ número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo e
- h)** _ endereço e telefone da empresa Contratada.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – Pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais").

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

4 – LOCAL, DIA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

4.1 - Prédio-sede da JUCEMG, constituído de 2 (dois) blocos, um com 12 (doze) outro com 7 (sete) andares, interligados entre si, totalizando aproximadamente 7.000 (sete mil) M² de área construída, localizados à Av. Santos Dumont, 380, e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, de 2^a à 6^a feira, de 19:00 às 22:00 horas, ou aos sábados de 13:00 às 19:00 horas, à critério da Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1 - A garantia do objeto da presente licitação é de no mínimo 03 (três) meses contados da data de cada aplicação de que trata o subitem 2.1 deste anexo.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2007

MARCOS WELLINGTON DE CASTRO TITO

PRESIDENTE
MASP: 00442350

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO****ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de Identidade

nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____, representante legal da

Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____, _____,
nome completo estado civil_____, _____, _____
naturalidade nacionalidade CPF_____, _____
céd. identidade/órgão expedidor residência_____, _____
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de _____ de 2007

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante

(reconhecer firma)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377- E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO III

PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante) : _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____

CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO") _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"): _____

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos") : _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos") : _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos") _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377- E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO****ANEXO III****PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório)
01	Prestação de serviços periódicos de saneamento ambiental abrangendo a desinsetização e desratização para controle integrado de pragas urbanas e vetores conforme condições constantes no ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 10/2007.	

Valor Total Global Anual, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: (Preenchimento obrigatório):

R\$ _____ (_____)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377- E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**: _____

NO PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL acima indicado, estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a materiais, produtos, peças, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, EPI's, transporte vertical e horizontal, administração, lucro, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, e qualquer outro tipo de despesa que venha recair sobre os serviços objeto da licitação (Pregão Presencial nº.10 – Processo 2251003 000 024/2007)

OS PREÇOS OFERTADOS NESTA PROPOSTA são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência do Contrato, podendo, no caso de prorrogação do Contrato, ocorrer o seu reajustamento, que será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Anual – INPC-ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de novo índice para o reajustamento de contratos dessa natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1-b do Edital **(Preenchimento obrigatório pela licitante)**:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme disposto nos subitens 16.1 do Edital de Pregão Presencial nº 10 - Processo 2251003 000 024/2007 e nas subcláusulas 4.3 da minuta de Contrato (ANEXO V) do Edital respectivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377- E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA

Declaramos aceitar, de forma integral e irretroatável, todos os termos, condições e normas estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 10 - Processo 2251003 000 024/2007 e seus anexos, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES(Preenchimento opcional da licitante):

LOCAL E DATA (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, _____ de _____ de 2007

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 6.1.6 do Edital Pregão Presencial nº 10 – Processo 2251003 000 024/2007, declaramos, sob as penas da lei, que na empresa acima identificada não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 024/2007

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO
ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente o presente Contrato de prestação de serviços, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 10 - Processo 2251003 000 024/2007, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

- 1.1** - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saneamento ambiental, a ser realizada pela **CONTRATADA** nos prédios-sede da **CONTRATANTE**, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, Belo Horizonte/MG, de forma a garantir o controle de pragas urbanas e vetores, de caráter preventivo e corretivo, com visita mensal por parte dos técnicos da **CONTRATADA**, para inspeção geral dos ambientes e, constatado algum foco de alguma praga, seja por parte dos técnicos da **CONTRATADA** ou por servidor da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização do Contrato, serão aplicados os produtos, devendo ocorrer, se necessário, aplicações mensais, a pedido da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a mesma.

- 1.2** – Constatado o aparecimento de qualquer praga, a **CONTRATANTE**, solicitará à **CONTRATADA** a visita de inspeção, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados do recebimento do chamado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA, prestará os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado.

2.2 - Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso ao local, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam do seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços de que se trata.

2.3 - Na execução dos serviços previstos no presente Contrato inclui-se o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos de segurança.

2.4 - Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada em termo de aditamento.

2.5 - A CONTRATANTE designa o (a) Chefe do Serviço Auxiliar para o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, cujo servidor, sempre que necessário, deverá estar totalmente equipado com EPI's adequados (máscaras, luvas, botas, macacão, etc.), que serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

2.6 - Os serviços que implicarem tecnicamente em execução com ausência de pessoas, serão prestados fora dos horários de funcionamento da CONTRATANTE, excluindo-se as vistorias, que poderão ser feitas durante o horário de expediente, ou seja, de 09:00 (nove) às 17:30 (dezessete e trinta) horas.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos pela legislação vigente e verificado, mediante pesquisa, o preço vigente de mercado, dependendo da aprovação prévia por autoridade competente da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 - A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.3.1 – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 6.1 (excetuando-se os itens 6.1.5 e 6.1.8) do Edital de Pregão Presencial nº 10/2007;

3.3.2 – A falta de manifestação da CONTRATADA, no prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Contrato, será considerada pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

4 - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - PREÇOS:

4.1.1 – Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ().

4.1.2 - O preço total global anual deste Contrato é de R\$ ().

4.2 - No preço total global acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, substituição temporária de equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

4.3 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela JUCEMG, no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos da data que o documento de cobrança tenha sido protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

4.4 – Os documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE, serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.5 - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do Contrato.

4.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência do Contrato. Caso haja acordo entre as partes, em promover a prorrogação da vigência, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do INPC ANUAL apurado no segundo mês anterior à vigência da prorrogação.

4.6.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- a)** Relatório de Atendimento Técnico – RAT, assinado pelas partes;
- b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;
- c)** CND - Certidão Negativa de Débito do - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social, em vigor, conforme legislação própria.
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.
- e)** Prova da Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

4.6.2 – Caso algum serviço não tenha sido realizado, nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato e, permanecendo sem solução até a data de vencimento, o pagamento ficará suspenso até a sua perfeita realização, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas neste Contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

4.7 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.9 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 – dar plena e fiel execução do presente Contrato, observando as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 10 – Processo 2251003 000 024/2007 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;

5.1.2 – manter em perfeitas condições de saneamento os ambientes, vedado o uso de materiais, produtos e/ou equipamentos improvisados, nocivos à saúde humana;

5.1.3 – prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do Contrato;

5.1.4 – comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer problemas ou irregularidades que prejudiquem a execução do Contrato;

5.1.5 – apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los, juntamente com a nota fiscal de serviços.

5.1.6 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

5.1.7 – designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;

5.1.8 – responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução do Contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;

5.1.9 – substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

5.1.10 – assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto do Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto do Contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.11 – não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.12 – não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.13 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

5.1.14 – garantir os serviços, a que se refere o presente Contrato, durante o período de sua vigência;

5.1.15 – tomar todas as providências acautelatórias visando eliminar os riscos de intoxicação, sejam de seus empregados ou de servidores e usuários da CONTRATANTE;

5.1.16 – tomar imediatamente, após recebimento de comunicação enviada pela CONTRATANTE todas as providências quando da ocorrência de intoxicação de qualquer pessoa, provocada pelos produtos utilizados na prestação de serviços de que se trata, de forma a subsidiar os Órgãos de Saúde, no tratamento da pessoa intoxicada, respondendo a CONTRATADA civil, administrativa e criminalmente, no caso de omissão, negligência ou dolo na execução dos serviços;

5.1.17 – Fornecer à seus empregados e ao responsável pelo acompanhamento dos serviços indicado pela CONTRATANTE, todos os equipamentos de proteção individual, necessários à execução dos serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 – prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para a execução deste Contrato;

6.1.2 – tomar os seguintes cuidados para execução dos serviços:

- Antes de ser iniciado o tratamento, o ambiente deverá estar limpo e organizado com todos os objetos em seu devido lugar.

- O responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá estar devidamente equipado com os EPI's necessários (mascara, luvas, botas, macacão, etc.), conforme cláusula 2.5 deste Contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- Após o tratamento o ambiente deverá permanecer ventilado por 30 (trinta) minutos, antes de ser novamente ocupado.

- A faxina pesada só poderá ser realizada após 72 (setenta e duas) horas, pois os produtos antes de se fixarem são biodegradáveis.

6.1.3 – assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.4 – efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Do recebimento do objeto e da fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá o(a) Chefe do Serviço Auxiliar da CONTRATANTE, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em Lei, cabendo-lhe ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência para a adoção das medidas cabíveis, bem como, a aceitação formal e definitiva do objeto contratado.

7.2 - A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante a terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente Contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 – multas: (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a empresa contratada, ou quando for o caso, cobrada judicialmente)

8.1.2.1 – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos, estabelecida em 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item 8.1.3 deste Contrato.

8.2 - Os valores das multas serão descontados do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 - As sanções previstas nas cláusulas 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a da cláusula 8.1.2, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.4 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

8.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

9- RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações : 2251 23 122 001 2002 0001 33 90 39 32 60.1 0 do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fossem, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Presencial nº. 10 – Processo 2251003 000 024/2007.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2007

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3277-2377 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG – MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - PROCESSO 2251003 000 024/2007

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10 – PROCESSO 2251003 000 024/2007, haver realizado a vistoria, de que trata o subitem 6.1.7 do Edital acima referido, nos prédios-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados à Av. Santos Dumont, nº. 380, e à Rua Guaicurus, nº 373, Centro, Belo Horizonte/MG, onde será executado o objeto constante do ANEXO I do Edital de Pregão Presencial acima mencionado, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2007

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Nome da empresa licitante:-----

Endereço:-----

Atesto, para os fins do Pregão Presencial Nº. 10 -PROCESSO 2251003 000 024/2007 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e realizou a vistoria de que trata o subitem do Edital de Pregão Presencial acima mencionado.

Belo Horizonte, de de 2007

(Assinatura do(a) responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG)